

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/09/2019 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

PORTARIA Nº 1.596, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 236, de 8 de dezembro de 2014, que institui a Política de Segurança da Informação do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 138, do Anexo I do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 236, de 8 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.5º....."

§ 1º O disposto nos incisos II, III, IV, V e VI não se aplicam a usuários servidores.

§ 2º O acesso do usuário órgão ficará suspenso, temporariamente, durante o período de férias do usuário." (NR)

"Art.6º....."

VI - autorizar excepcionalmente e por prazo determinado o acesso ao SIAPE a órgãos públicos federais e estaduais que não sejam integrantes do SIPEC, para fins de consulta, desde que seja realizada para o atendimento de finalidade pública, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público." (NR)

"Art.11....."

III - militar das Forças Armadas, militar dos governos estaduais e empregados públicos cujas atribuições regimentais incluam a consulta e/ou gerenciamento de pessoas cujas folhas de pagamento sejam processadas pelo SIAPE;

IV - servidor ou empregado público lotado ou em exercício para composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112." (NR)

"Art.23....."

Parágrafo único. Em observância ao princípio da segregação de funções o dirigente de recursos humanos do órgão/entidade deverá solicitar permissões de acesso, de acordo com a área de atuação e às atividades de seus operadores." (NR)

"Art.24 O disposto nesta Portaria aplica-se ao Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEPE, na medida que os serviços disponíveis no SIAPENet sejam migrados para o Portal - SIGEPE". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO TEIZO BELO DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

